



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira	Unidade Solicitante:	Seção de Transporte do HFA.
----------	--	----------------------	-----------------------------

Responsável:	1º Ten QAO DJALMA FERREIRA		
Telefone (ramal):	2128	E-mail:	djalma@hfa.mil.br

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

##### 2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. O Objeto tem por finalidade a contratação do serviço de renovação do Exame Toxicológico para os motoristas deste nosocômio, nas condições descritas e quantificadas neste Estudo Preliminar.

2.1.2. O principal objetivo da Renovação do Exame toxicológico é atender o que prescreve a Lei 14.071/2020 (Código de Trânsito Brasileiro) e resolução nº 843/2021 do CONTRAN, que visa a renovação do exame a cada 30 meses para o condutor que exercer a função remunerada na cat. "C", "D" e "E".

##### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. Há a necessidade de renovação do exame toxicológico dos motoristas, pois a nova lei de trânsito manteve a obrigatoriedade do exame toxicológico de larga janela de detecção, para condutores das categorias "C", "D" e "E", independente se o condutor exerce atividade remunerada ou não, na obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Além disso, a Lei 14.071/20 continua prevendo a realização de um exame periódico entre as renovações. Os condutores, com idade inferior a 70 anos, devem repetir o exame com periodicidade de 2 anos e 6 meses. O exame será realizado sucessivamente, independentemente da validade da CNH.

2.2.2. Vale ressaltar que ao conduzir veículos das categorias C, D ou E com exame toxicológico vencido há mais de 30 dias é considerada uma infração gravíssima. A multa é de R\$1.467,35, com suspensão do direito de dirigir por três meses, condicionado o levantamento da suspensão à inclusão no Renach de resultado negativo em novo exame.

##### 2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Quantitativo do serviço:

Item	Especificações	Quantidade	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
01	Renovação do Exame Toxicológico, para os motoristas abaixo relacionados, lotados na Seção de Transportes: - 1º Sgt ALAN DA SILVA PEÇANHA, CPF 053.468.177-86. - CB TÊSSIO BARREIRA CARVALHO, CPF 003562161-36 - CB ALFREDO FERREIRA DE LIMA NETO, CPF 003517151-00 - CB HORÁCIO PINHEIRO BARREIRA FILHO, CPF 04557705146 - CB DANILO RAMOS DA SILVA, CPF 710546341-49 - CB ALEX PEREIRA DA SILVA, CPF 724363521-00 - SD YURI BRITO DA CRUZ, CPF 047.060441-70 - SD EILANDIO MARTINS PEREIRA NETO, CPF 054352661-57	08	Unidade	R\$210,00	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.680,00</b>	

2.3.2. A aquisição da Renovação do Exame Toxicológico solicitada, visa atender as necessidades do setor para o período de 30 (trinta) meses e atender as necessidades da seção.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

##### 4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

#### 4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

4.2.1.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

#### 4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não é o caso.

#### 4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não é o caso.

#### 4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.5.1. Não é o caso.

#### 4.5.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

4.5.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5.4.1. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

4.5.4.2. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.5. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP deve atender às especificações constantes do item 2.3.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.6.5.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.6.5.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.6.5.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.6.5.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.6.5.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

4.6.5.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.6.5.7. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

##### 5.1. Das soluções:

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

- 5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.
- 5.2. **Da análise:**
- 5.2.1. Solução 1 - Não foi localizado alguma ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
- 5.2.2. Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.
- 5.2.3. Solução 3 - Não existe processo de licitação em andamento que atenda o interesse de aquisição. Havendo desta forma, a necessidade de um novo processo licitatório.
- 5.3. **Da conclusão:**
- 5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3, tendo em vista que a demanda será atendida.
6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**
- 6.1. Aquisição da Seção de Transportes - HFA, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.
7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

Item	Especificações	Quantidade	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
01	Renovação do Exame Toxicológico, para os motoristas abaixo relacionados, lotados na Seção de Transportes: - 1º Sgt <b>ALAN DA SILVA PEÇANHA</b> , CPF 053.468.177-86. - <b>CB TÉSSIO BARREIRA CARVALHO</b> , CPF 003562161-36 - <b>CB ALFREDO FERREIRA DE LIMA NETO</b> , CPF 003517151-00 - <b>CB HORÁCIO PINHEIRO BARREIRA FILHO</b> , CPF 04557705146 - <b>CB DANILO RAMOS DA SILVA</b> , CPF 710546341-49 - <b>CB ALEX PEREIRA DA SILVA</b> , CPF 724363521-00 - <b>SD YURI BRITO DA CRUZ</b> , CPF 047.060441-70 - <b>SD EILANDIO MARTINS PEREIRA NETO</b> , CPF 054352661-57	08	Unidade	R\$210,00	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.680,00</b>	

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**
- 8.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial ([3548508](#)).
9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**
- 9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.
10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**
- 10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**
- 11.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.
- 11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**
- 12.1. A aquisição deste serviço, permitirá ao HFA manter o quadro de motoristas sempre em condições de atender as necessidades de apoio logístico de transporte, contribuindo para excelência na prestação do serviços de saúde, aos usuários deste hospital.
13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**
- 13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.
14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**
- 14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
- 14.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.
- 14.1.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).
- 14.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- 14.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 14.1.5. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/contratação.15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais a serem empregados na higienização das viaturas, inclusive ambulâncias tipo UTI, responsáveis pela remoção de pacientes deste nosocômio. E consequentemente mantendo a integridade física dos profissionais e pacientes.

16. **RESPONSÁVEIS**

SUBDIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<b>ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)</b> Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo CPF: 168.620.578-39	<b>DJALMA FERREIRA - 1º Ten QAO</b> Chefe da Seção de Transporte CPF: 016.536.847-04
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico:	
<b>RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA</b> Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira CPF: 017.058.038-57	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Aprovo:	
<b>RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA</b> Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 017.058.038-57	



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva Pecanha, Chefe Substituto**, em 12/05/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Chefe**, em 12/05/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Ribeiro de Souza, Chefe**, em 12/05/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3554474** e o código CRC **B75D89D0**.